



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

10 de Julho de 2019 - ANO - XVIII. Nº 1736 - Pág 01 a 19

CHEFIA DE GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHEFIA DE GABINETE - 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE – EDITAL Nº. 001/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, Naumi Gomes de Amorim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 13 DE Abril DE 2016, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições: **1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** 1. Os candidatos relacionados no presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório nos dias **15/07/2019, das 08:00h às 12:00h,** na Secretaria de Administração do Município de Caucaia, situado à Rua Coronel Correia nº 2061, Centro, Caucaia, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal. 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal. 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital. 1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Caucaia-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação. **2 - DOS EXAMES MÉDICOS:** 2. Os candidatos deverão comparecer nas datas constantes no cronograma do item **2.1**, das **08h00min às 12h00min**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Caucaia, localizada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC, situado à Rua Padre Romualdo, nº179, Centro, CEP:61.600-020, Caucaia-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Caucaia autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal. **2.1. Os Convocados deverão comparecer preferencialmente, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:**

Colocação	Nome do Aprovado	Inscrição
01	DÉBORA MENEZES DA COSTA	000135863
02	JONATAN DOS SANTOS PEREIRA	000159810

2.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado. **3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:** 3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste

Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE, **NOMEAÇÃO no dia 29 de julho de 2019. POSSE no dia 31 de julho de 2019. 4. - DA PUBLICAÇÃO:** 4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.cetrede.com.br, bem como no Portal do Município de Caucaia www.caucaia.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caucaia. 4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado. 4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE, 10 de julho de 2019. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal de Caucaia-CE.**

ANEXO I. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas); 2. 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade; 3. 02 (duas) Cópias do CPF; 4. 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual; 5. Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro; 6. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Comprovante de inscrição no PIS / PASEP; 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso); 9. Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo; 10. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; 11. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); 12. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; 13. Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura; 14. Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas); 15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor; 16. Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda; 17. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**). **Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

ANEXO II.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Louize Furtado Braga

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Robson Halley Costa Rodrigues

— **OUVIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Camila Bezerra Costa da Silva

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Eudes Costa de Holanda Junior

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco de Assis Medeiros Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

VALOR (R\$)

Caucaia – CE, 10 de julho de 2019

Caucaia – CE, 10 de julho de 2019

Assinatura

Assinatura

ANEXO III

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que:

() **NÃO EXERÇO** cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de CAUCAIA – Ceará.

() **EXERÇO** o cargo de _____ junto a(ao) _____ Esfera: _____

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”



ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE. 1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados: a. Hemograma completo com contagem de plaquetas; b. Coagulograma; c. Uréia; d. Glicemia de jejum; e. Sumário de Urina; f. Raio X do tórax em PA, com laudo; g. VDRL; h. Eletrocardiograma com laudo; i. Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra. j. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo). 2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA - Caucaia, 02 de julho de 2018. ERRATA referente ao anexo ANEXO I-G do Decreto nº 1.045 de 1º de julho de 2019, publicado na página 26, do Diário Oficial do Município de Caucaia, nº 1729, de 1º de julho de 2019. **ONDE SE LÊ:** Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania. Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança. 14 (quatorze) Cargos CCTEC-01; 16 (dezesseis) Cargos CCTEC-02. **LEIA-SE:** Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania. Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança. 16 (dezesseis) Cargos CCTEC-01; 14 (quatorze) Cargos CCTEC-02; As demais informações permanecem sem qualquer alteração. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 76, DE 08 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2019, ao servidor TOBIAS NORÕES CARVALHO, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso II da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 08 de julho de 2019. **CALISMAR RODRIGUES DE AMORIM FEITOSA** - Chefe do Gabinete do Prefeito. **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 77, DE 08 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2019, ao servidor RONALDO MENDES MACHADO, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão

à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 08 de julho de 2019. **CALISMAR RODRIGUES DE AMORIM FEITOSA** - Chefe do Gabinete do Prefeito. **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 78, DE 08 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2019, ao servidor ROBSON BANDEIRA DA SILVA, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 08 de julho de 2019. **CALISMAR RODRIGUES DE AMORIM FEITOSA** - Chefe do Gabinete do Prefeito. **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 79, DE 09 DE JULHO DE 2019. *Autoriza a cessão da servidora JEANE JACKLINE SILVA RODRIGUES, para prestar serviços junto ao Cartório da 94ª Zona Eleitoral em Fortaleza/CE, na forma que indica.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 59, inciso VII e 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, cumulados com a Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 e a Lei Federal nº 6.999/1982. **CONSIDERANDO** a requisição oriunda do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através do Ofício de nº 990/2019, datado de 21 de maio de 2019; **CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo nº 2019006010 e as normas legais supracitadas. **RESOLVE: Art. 1º.** AUTORIZAR A CESSÃO da servidora pública municipal **JEANE JACKLINE SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 9967, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia/CE, para prestar serviço à Justiça Eleitoral do Ceará, junto ao Cartório da 94ª Zona Eleitoral em Fortaleza/CE, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 e atendendo aos interesses da Administração Pública. **Art. 2º.** O prazo de vigência do afastamento de que trata o artigo anterior será contado do dia 04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020, podendo, no entanto, ser denunciada a qualquer tempo por ato das partes. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 09 de julho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO – 2018.12.20.004. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Prefeitura de Caucaia por intermédio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme critérios de classificação estabelecidos no **Chamamento Público Nº 2018.12.20.004**, convoca a candidata abaixo relacionado para manifestar interesse no preenchimento da vaga de Técnico de Suporte de TI, mediante contrato a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a convocada. A Candidata deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Juaci Sampaio Pontes, 2000 – Centro – Caucaia – Ce. Dentro do prazo de 5 dias úteis durante o horário de atendimento ao público (das 8h às 14h), munida de documentos de identificação original, para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior realização do contrato.



TÉCNICO DE SUPORTE DE TI		
ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
09	FRANCISCA JAMILE FERREIRA DE ARAGÃO	CREENCIADA

O não comparecimento na data, horário e local será considerado como desistência à vaga, assim como, não será assinado contrato. Sob nenhuma hipótese haverá 2ª chamada de convocação. No caso de não o preenchimento da vaga oferecida, será convocado os demais candidatos. Na ordem de classificação, até o preenchimento da vaga. Atenciosamente, **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA** - Secretária Municipal de Educação Ciências e Tecnologia.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 23/2019. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CAUCAIA PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação de reunião do Comissão, realizada no dia 04 de julho de 2019, torna público que, com fundamento nas disposições contidas na Lei federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pelas Leis municipais nº 2.228, de 23 de maio de 2011 e nº 2.470, de 10 de setembro de 2013; **RESOLVE: ART.1.** - Fica indeferido o pedido de recursos feito pelo pré-candidato MARDONIO ALVES GURGEL sobre a reconsideração de sua nota na prova de conhecimentos específicos, em especial a questão(07) discursiva, e por não haver alcançado a pontuação de 50% do valor total na referida prova de aferição de conhecimentos ;conforme determina os artigos do 9.1 a 9.3 da Resolução 06/19 COMDICA Caucaia que trata do Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares-2020/2024. **ART.2. DOS FATOS-** O pré-candidato MARDONIO ALVES GURGEL, inscrição de numero 05(cinco); interpôs recurso junto a esta Comissão Especial Eleitoral para reavaliação da sua nota alcançada na prova de aferição de conhecimentos, com ênfase ao aspecto discursivo do “estudo de caso”, constante na questão 07 da referida prova. O mesmo alega que esta questão que lhe valeu 0,5 (meio ponto) do total de 05 (cinco pontos, valor total da referida questão), foi respondida por ele em formato de “síntese”,que segundo seus argumentos,sua resposta deve valer e ser aceita porque segundo o solicitante a: *“síntese é um tipo de texto contempla as principais de outros textos. O próprio nome já indica que ela é um pequeno resumo um apanhado geral de ideias essenciais e sem aprofundamento, por tanto ela nunca pode ser maior que o texto original. Assim a síntese e um texto com poucas palavras no qual é dispensado tudo que for necessário”*. Acontece que essa alegação do pré candidato se dá em função, de que o mesmo fez a análise do caso, em poucas linhas e de forma incompleta, genérica e sem contemplar o que era pedido nos cinco itens de análise da questão, e ainda sem demonstrar conhecimentos aprofundados, sobre sua capacidade de interpretação do texto legal que fundamenta prova, conforme item 9.1. da Resolução COMDICA 06/2019. **ART.3- DA DECISÃO** - O recurso foi apresentado em tempo hábil, sendo submetido a apreciação da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA. Porém o recurso apresentado tem seus argumentos não consistentes, e são incompatíveis com os fins a que se destina a prova de Aferição de Conhecimento.Por consequência foi recusado e negado por esta Comissão Especial Eleitoral, com base nos artigos 9.1 e 9.3 da Resolução COMDICA 06/2019. Assim sendo, fica mantida a nota 4,0 (quatro), dada originalmente, ao pré candidato MARDONIO ALVES GURGEL, permanecendo o mesmo na condição de desclassificado para o Processo Unificado de Escolha do Conselheiro Tutelar de Caucaia para o Quadriênio 2020-2024. **ART.4- DOS FUNDAMENTOS PARA A DECISÃO** – A Comissão Especial Eleitoral, apresentacom fundamento para o indeferimento do recurso do pré candidato MARDONIO ALVES GURGEL o que determina a o artigo 9.1 e 9.3 da Resolução 06/2019 COMDICA Caucaia. O artigo 9.1, é claro em trazer em suas disposições que “a prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal”. Neste sentido, enquadra-se o “estudo de caso” apresentado para interpretação na questão

07, única questão discursiva da prova, (conforme determina o artigo 9.3, da Resolução 06/2019 COMDICA Caucaia) e que apresentou situações de violação dos direitos da criança e do adolescentes e das atribuições do Conselheiro Tutelar, a serem interpretadas pelo pré candidato para aferir o nível de seu conhecimento quanto ao que estabelece o Estatuto da Criança e do adolescente em seu texto legal.Neste ponto, o argumento apresentado pelo pré candidato de “resposta em forma de síntese” não se aplica á questão discursiva; tanto pela forma incompleta, e inconsistente das respostas dadas pelo pré candidato, como também pela própria natureza da questão discursiva, que como o próprio nome diz, exige que o pré candidato discursive, na escrita, demonstrando o seu domínio sobre o conteúdo do texto legal.Os itens que deveriam ser respondidos pelo pré candidato na questão discursiva e que constam na Questão 07 da Prova de aferição de conhecimentos são: 1.Estando você no exercício da função de Conselheiro Tutelar o que você faria nessa situação?; 2.Comente se está correta a medida adotada pelo Conselho Tutelar, neste caso citado e justifique sua resposta; 3.Em quais legislações estariam as medidas protetivas a serem adotadas?; 4.indique pelo menos 3 (três) serviços da Política de Assistência Social que você considera necessários para atender a situação em questão; 5.Também indique em qual equipamento social do Município essa família deveria ser atendida nesse caso, e, justifique porque você indica esse equipamento. Para estes itens o pré candidato de forma superficial respondeu conforme constante em sua prova, com o seguinte texto : *“Aplicaria todos os recursos necessários conforme a lei 8069/90, atribuição das funções do conselheiro conforme o artigo 136,buscando acompanhar e tomar as decisões cabíveis através do colegiado, e encaminhando acompanhamento pelo SUAS e CREAS,PIA.”* Pelo exposto acima o pré candidato: Somente respondeu de forma superficial e incompleta ao primeiro (1) e terceiro (3), pois as respostas em questões discursivas não podem “estar subtendidas”, mas tem que evidenciar conhecimento e capacidade de interpretação do texto legal; Deixou de responder ao segundo (2) item; Os itens quarto (4) e quinto (5) foram respondidos de forma incompleta; equivocada ;inconsistente confundindo equipamentos com serviços e documentos; O pré candidato em seu recurso procurou equivocadamente, dar as respostas ás questões que não deu durante a da prova, e isto não é levado em consideração como complemento do recurso da Prova de Aferição de Conhecimentos. **ART.5. DA DECISÃO FINAL-** Por fim, pelas a análise dos argumentos apresentados, e pelo contexto de respostas acima descrito,a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Caucaia, JULGA O PEDIDO DE RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo a nota 4,0 (quatro), dada originalmente, ao pré candidato MARDONIO ALVES GURGEL, permanecendo o mesmo na condição de DESCLASSIFICADO, para o Processo Unificado de Escolha do Conselheiro Tutelar de Caucaia para o Quadriênio 2020-2024. Caucaia-CE 04 de julho de 2019. PAULO ROBÉRIO BENIGNO - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - COMDICA-CAUCAIA.

RESOLUÇÃO 24/2019. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CAUCAIA PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação de reunião do Comissão, realizada no dia 10 de julho de 2019, torna público que, com fundamento nas disposições contidas na Lei federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pelas Leis municipais nº 2.228, de 23 de maio de 2011 e nº 2.470, de 10 de setembro de 2013; **RESOLUÇÃO 06/2019, COMDICA** sobre o Edital do Processo de Escolha; **Resolução 24/2019 COMDICA** sobre o Regimento Eleitoral e Condutas Vedadas: **RESOLVE:** Apresentar o resultado do Procedimento Administrativo 02/2019 COMDICA, relativo a apuração do pedido de impugnação e cassação da candidatura do pré-candidato, ao processo de escolha para o Conselho Tutelar de Caucaia,(quadriênio 2020-2024), ANTONIO LAISON GOMES DO NASCIMENTO, solicitado e apresentado pelo cidadão MIGUEL BORGES RIBEIRO, motivado o pedido,segundo o solicitante, por propaganda eleitoral antecipada; e vinculação político partidária da candidatura do referido pré-candidato. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02/2019-COMDICA. 1. DOS FATOS** - No dia 06 de Junho de 2019, o cidadão de nome Miguel Borges Ribeiro, protocolou e apresentou por escrito, junto a Casa dos Conselhos de Caucaia, o pedido de impugnação do pré-candidato



ANTONIO LAISON GOMES DO NASCIMENTO, ao processo de escolha para o Conselho Tutelar do Município. O pedido foi destinado à Comissão Especial Eleitoral do COMDICA, responsável pela condução do Processo de Escolha. O fundamento de seu pedido de impugnação amparou-se nos itens: 8.1; 8.12; e 8.19 do Edital (Resolução 06/19), que regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros de Caucaia. Miguel Borges Ribeiro, apresentou provas anexas sobre a existência de irregularidades e descumprimento do Edital (Resolução 06/19). As provas apresentadas, constam de um DVD contendo 03 vídeos para comprovar a denúncia: **PROVA 1**- No primeiro vídeo veiculado nas redes sociais em 2018, as imagens do candidato aparecem junto com um Parlamentar Municipal, com uma liderança da localidade (onde os mesmos estavam em visita). Essas imagens aparecem juntamente com uma logomarca de uma urna com um voto sendo nela introduzido escrito CONSELHO TUTELAR-ELEIÇÕES. Aparece também no vídeo o Parlamentar Municipal, apresentando ANTONIO LAISON GOMES DO NASCIMENTO, como pré-candidato e que ele (Parlamentar) estava juntando esforços para apoiá-lo e elegê-lo. Em seguida a liderança da localidade (onde os mesmos estavam em visita), motivada pelo repórter que estava filmando, declarou no vídeo seu apoio a candidatura de ANTONIO LAISON GOMES DO NASCIMENTO, como candidato apoiado pelo Parlamentar. O repórter na sequência passa a entrevistar o pré-candidato que declara sua candidatura e confirma o apoio que recebe do Parlamentar e sua equipe para sua candidatura. **PROVA 2**- No segundo vídeo veiculado nas redes sociais em 06 de Março de 2019, por ocasião de um evento público Municipal, o mesmo repórter entrevista o pré-candidato que motivado pela pergunta a ele dirigida, declara sua candidatura, que inclusive já havia efetuado sua inscrição, como também confirmou no vídeo que está sendo apoiado pelo Parlamentar Municipal, e ao mesmo tempo abaixo da imagem do pré-candidato aparece a seguinte legenda: "LAISON GOMES PRÉ CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR". **PROVA 3**- No terceiro vídeo o cidadão Miguel Borges Ribeiro, (por ocasião do encerramento da Formação Específica dos Pré-Candidatos), aparece comunicando que fará a referida denúncia. Frente a estes fatos e conforme consta na resolução 170/2014 CONANDA no **Art. 11º-§ 3º**, (sobre o procedimento da Comissão Especial Eleitoral) no dia 04 de junho de 2019, a Comissão, reuniu-se para discutir acerca da impugnação da candidatura do pré candidato ANTONIO LAISON GOMES DO NASCIMENTO. E nesta mesma data o mesmo foi convocado pela Comissão Especial Eleitoral do COMDICA-CAUCAIA, que comunicou a denúncia e os fatos, solicitando que o mesmo apresentasse sua defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis. No entanto o mesmo não apresentou a defesa. **2. DOS FUNDAMENTOS PARA A DECISÃO:** Diante dos fatos apresentados, a Comissão Especial Eleitoral, procurou fundamentação legal para a tomada de decisão. Nas legislações sobre o assunto foram identificadas leis, resoluções, itens e artigos nos quais constatam-se as violações das regras de campanha e as condutas vedadas praticadas pelo pré candidato ANTONIO LAISON GOMES DO NASCIMENTO. O candidato desrespeitou as regras de campanha com a prática de condutas vedadas contidas nas legislações abaixo citadas: a) Resolução **COMDICA 06/2019: Ítem 8.1.** A propaganda eleitoral dos candidatos somente será permitida no período restrito de 05 de agosto a 04 de outubro de 2019; **Ítem 8.12** – É vedada a **vinculação político-partidária das candidaturas**, seja através de indicação no material de propaganda, ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogan, nomes ou fotografias de pessoas que denotem tal vinculação; **Ítem 8.19**- Qualquer cidadão de forma escrita e fundamentada poderá apresentar denúncia à Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar sobre a existência de irregularidade ou descumprimento na propaganda do candidato. **Ítem 12.4- Caberá à Comissão Especial Eleitoral** ou após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro de candidatura ou diploma de posse, após instauração de procedimentos administrativos no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório. b) Resolução **COMDICA 24 /2019: ART.30º**- Todos os votos recebidos por candidatos com registro de candidatura cassado serão considerados nulos; **ART.31º**- A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. c) Resolução **CONANDA 170/2104. Art. 8º**- a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na **legislação local** com a ocorrência de descumpridos e desrespeitados aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação,

entre outros. **Art.11º-§ 3º**-Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral: I-notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências. **2 - DA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA-** Diante dos fatos, dos fundamentos e das provas apresentadas pelo solicitante; à luz das Legislações Federal e Municipal sobre o assunto; após comprovadas as violações das regras de campanha com a prática de condutas vedadas; a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Caucaia, reuniu-se e conforme os poderes que lhes foi conferido pelo item 12.4 da Resolução 06/2019 COMDICA, e pelos Artigos 08 e Artigo Art.11º-§ 3º da Resolução 170/2014 CONANDA, **RESOLVEU: Acatar a denúncia do cidadão MIGUEL BORGES RIBEIRO e impugnar e cassar o registro e a candidatura de ANTONIO LAISON GOMES DO NASCIMENTO, no processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Caucaia para o quadriênio 2020-2024.** Esta Resolução, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e divulgação, e será encaminhada a 13ª PROMOTORIA DE CAUCAIA. Caucaia-CE 10 de julho de 2019. **PAULO ROBÉRIO BENIGNO - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - COMDICA-CAUCAIA.**

Resolução Nº.25/2019. Torna público os procedimentos e o Regimento Eleitoral que serão aplicados durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), e sobre o procedimento de sua apuração. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMDICA do Município de Caucaia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2228 de 23 de maio de 2011, e Lei Municipal 2470 de 10 de setembro de 2013, bem como pelo art. 139 Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA no 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e, **CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA no 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do COMDICA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es); **CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA no 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do COMDICA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Caucaia objeto da Resolução nº 06/19, COMDICA, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de abril de 2019; **CONSIDERANDO** o advento da Lei 13.824, de 09 de maio de 2019, que altera o artigo 132 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dispondo sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares; **CONSIDERANDO** a republicação da errata resolução 06/2019-COMDICA do Edital do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Caucaia no Diário Oficial do Município. **CONSIDERANDO** a resolução 12/2019-COMDICA que divulgou os candidatos deferidos pela análise da documentação realizada pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Caucaia e constantes na Resolução 13/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de Maio de 2019; **CONSIDERANDO** a Resolução 13/2019, COMDICA publicada no Diário Oficial do Município em 20 de Maio de 2019, que divulgou os candidatos indeferidos pela análise da documentação realizada pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Caucaia. **CONSIDERANDO** a Resolução 14/2019-COMDICA que divulga os candidatos deferidos após análise dos pedidos de recurso e documentação, realizada pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Caucaia; **CONSIDERANDO** a Resolução 15/2019-COMDICA que divulgou o resultado final dos pré candidatos inscritos e habilitados para participação da formação específica e prova objetiva do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Caucaia para o quadriênio 2020/2024. **RESOLVE: ART. 1º** – Tornar público os procedimentos e o Regimento Eleitoral a ser aplicado durante o Processo



de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração; **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: ART. 2º** - O Processo de Escolha acontecerá no dia 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 17 horas. Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos por votação direta e secreta, mediante voto facultativo dos cidadãos do município de Caucaia; **Art. 3º**. Nas eleições serão utilizadas urnas eletrônicas e/ou de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do COMDICA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito. **Parágrafo único**. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo COMDICA. **TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA. Art. 4º**. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Caucaia. **Art. 5º**. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do município, devendo votar em um dos candidatos registrados. **Art. 6º**. O eleitor votará uma única vez em apenas 01 (um) candidato. **§ 1º**. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes. **§ 2º**. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor: I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei; II - certificado de reservista; III - carteira de trabalho; IV - carteira nacional de habilitação. **§ 3º**. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação. **§ 4º**. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando. **§ 5º**. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los. **§ 6º**. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial. **§ 7º**. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato. **§ 8º**. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato. **§ 9º**. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata. **Art. 7º**. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no Diário Oficial do Município, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caucaia do COMDICA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito. **TÍTULO I - DA PROPAGANDA ELEITORAL. ART.8º**- A propaganda eleitoral dos candidatos somente será permitida no período restrito de 05 de agosto a 04 de outubro do ano de 2019; **ART.9º**- A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação. **ART.10º**- Para o pleito em apreço será permitida apenas a veiculação de propaganda eleitoral individual; **ART.11º**- Os candidatos são responsáveis pelo seu material de divulgação, bem como pela limpeza das vias públicas da cidade que contiverem qualquer parcela do mesmo; **ART.12º**- Toda propaganda será da inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos; **ART.13º**- A propaganda deve ter como objetivo único o papel do Conselho Tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha; **ART.14º**- Não será permitido qualquer tipo de propaganda que implique em grave perturbação da ordem pública, aliciamento de eleitores por meios insidiosos, bem como propaganda enganosa; **ART.15º**- Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádiva, benefícios ou vantagens de qualquer natureza mediante o apoio para a candidatura; **ART.16º**- Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer

outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura; **ART.17º**- Para divulgação de suas candidaturas serão permitidos a confecção de panfletos, folders, santinhos e cartazes, contendo exclusivamente informações sobre o candidato, o papel do Conselho Tutelar e sobre o processo de escolha; **ART.18º**- O candidato deverá enviar para a Comissão Especial uma unidade de cada impresso que for utilizado para divulgação de sua candidatura, antes de sua distribuição, para posterior análise da comissão; **ART.19º**- Só será permitida a afixação de cartazes em paredes e muros mediante autorização prévia por escrito do proprietário do imóvel; **ART.20º**- As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar; **ART.21º**- Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência; **ART.22º**- Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas; **ART.23º**- Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; **TÍTULO II - DAS CONDUTAS VEDADAS AO CANDIDATO DURANTE A CAMPANHA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA. ART.24º**- Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato: **§ 1º**. A vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, redes sociais e de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação; **§ 2º**. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos nesta resolução; **§ 3º**. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas; **§ 4º**. Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; **§ 5º**. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; **§ 6º**. Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda; **§ 7º**. Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; **§ 8º**. Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; **§ 9º**. Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desprestigiar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito. **§ 10º**. fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos; **§ 11º**. Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano; **§ 12º**. Fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular. **§ 13º**. confeccionar, utilizar ou distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a); **§ 14º**. Realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha; **§ 15º**. Utilizar trios elétricos. **§ 16º**. Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista; **§ 17º**. efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão



deve ser espontânea e gratuita; § 18º. Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais. **TÍTULO III - DAS CONDUTAS VEDADAS. NO DIA DA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DO CONSELHEIRO. ART.25º** Conforme previsto nas vedações com base no Edital constante na Resolução 06/2019- COMDICA e no art. 139, da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado durante o processo de escolha: § 1º. Pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; § 2º. Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas; § 3º. Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna; § 4º. Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de eleitores § 5º. Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições; § 6º. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio); § 7º. Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais. **TÍTULO IV - DAS PENALIDADES, IMPUGNAÇÃO E CASSAÇÃO DAS CANDIDATURAS. ART. 26º** - O desrespeito às regras apontadas nos capts desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **ART.27º**- Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos artigos e itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem; **ART.28º**-Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. **ART.29º**- Compete à Comissão Especial processar as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, e indicar, em parecer, a cassação de candidaturas, esta última devendo ser aprovada pelo Colegiado do COMDICA; **ART.30º**- Todos os votos recebidos por candidatos com registro de candidatura cassado serão considerados nulos; **ART.31º**- A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. **TÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS. ART. 32º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do COMDICA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. **Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do COMDICA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público. **ART. 33º** - No prazo de 02 (DOIS) dias contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3o, inciso I, da Resolução CONANDA no 170/14). **PARÁGRAFO ÚNICO** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do COMDICA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração. **ART.34º** - A Comissão Eleitoral do COMDICA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa: - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso; - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decorso do prazo para defesa (art. 11, § 3o, inciso II, da Resolução CONANDA no 170/14). § 1o - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa; § 2o - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído; § 3o -

Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato. **ART. 35º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4o, da Resolução CONANDA no 170/14). § 1o - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4o, da Resolução CONANDA no 170/14); § 2o - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 34, §§ 1o a 3o da presente Resolução. **ART. 36o** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica. **Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos. **ART. 37º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7o, da Resolução CONANDA no 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do COMDICA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação. **ART.38º** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município **Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação em, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha; **ART. 39º** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5o e 6o, da Resolução CONANDA no 170/14; **Parágrafo único** - Nesta reunião, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6o, inciso I, da Resolução CONANDA no 170/14). **TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: ART. 40º**- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município **ART. 41º**- É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha; **ART. 42º**- Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais; **ART. 43º**- As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial; **ART. 44º**- Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do COMDICA serão devidamente fundamentadas; **ART. 45º**- Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e desta Resolução; **ART. 46º**- A regulamentação de todo o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar encontra-se à disposição dos interessados na sede do COMDICA, situado na Casa dos Conselhos, na Rua José de Pontes s/n - Açude - Caucaia; **ART. 47º**- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e pelas Leis municipais 2.228, de 23 de maio de 2011 e nº 2.470, de 10 de setembro de 2013; **ART. 48º** -É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;



ART.49º - Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA; **ART.50º** - O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e divulgação. Caucaia/CE, 08 de Julho de 2019. **PAULO ROBÉRIO BENIGNO - Presidente do COMDICA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.**

COD ZONA CMDCA	COD LOCAL CMDCA	NOME DO LOCAL CMDCA (100)
1	1	E.E.F.BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA
1	2	COLEJO JANUSA CORREIA
1	3	CSU EDSON DA MOTA CORREA
1	4	ESCOLA CORALIA GONZAGA SALES
1	5	ESCOLA ANTONIO BRAGA DA ROCHA
1	6	ESCOLA VICENTE ARRUDA
1	7	ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO
1	8	ESCOLA AUGUSTO CESAR SILVA SALES
1	9	ESCOLA MARIA DAS DORES LIMA
1	10	ESCOLA NAIR MAGALHÃES GUERRA
1	11	ESCOLA EDSON DA MOTA CORREIA
1	12	ESCOLA NELLY CAULA DE CARVALHO
1	13	ESCOLA DALVA PONTES DA ROCHA
1	14	ESCOLA ERBE TEIXEIRA FIRMEZA
1	15	ESCOLA ADRIANO MARTINS
1	16	ESCOLA FRANCISCO MARTINS MORAES
1	17	ESCOLA LUZIA CORREIA SALES
1	18	ESCOLA HELENA DE AGUIAR DIAS
1	19	ESCOLA FAUSTO DARIO SALES
1	20	ESCOLA TECLA GONZAGA SALES
1	21	ESCOLA ESTEVAO FERREIRA DA ROCHA
1	22	ESCOLA SAUL GOMES DE MATOS
1	23	ESCOLA PAULO FERREIRA DA ROCHA
1	24	ESCOLA JOSE OLAVO MOREIRA
1	25	ESCOLA JOSE ALEXANDRE
1	26	ESCOLA MARIA HELENA MOREIRA
1	27	ESCOLA MIRTES SILVA DE MENEZES
1	28	ESCOLA MARIA INOCÊNCIA DE ARAUJO
1	29	ESCOLA ADELIA CRISOSTOMO
1	30	ESCOLA DOMINGOS ABREU BRASILEIRO
1	31	ESCOLA PLACIDO MOTEIRO GONDIM
1	32	ESCOLA ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA
1	33	ESCOLA MARIA DE LOURDES ROCHA
1	34	ESCOLA MARIA LUIZA DO VALE FORTE
1	35	ESCOLA FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA
1	36	ESCOLA JOSE NUNES DE MIRANDA
1	37	ESCOLA CRISTIANO NUNES DE MELO
1	38	ESCOLA ALUISIO PEREIRA DE LIMA
1	39	ESCOLA MOACIR PINHEIRO DE SOUSA
1	40	ESCOLA FIRMINO SOARES DE MOURA
1	41	ESCOLA JOSE MARIA PONTES DA ROCHA
1	42	ESCOLA AFONSO DE MEDEIROS
1	43	ESCOLA DONA LAVINIA DE MEDEIROS
1	44	ESCOLA ANTONIO MIRANDA DE MELO
1	45	ESCOLA OSMAR DIOGENES PINHEIRO
1	46	ESCOLA ELIEZER DE FREITAS GUIMARAES
1	47	COLEGIO ESTADUAL LICEU DE CAUCAIA
1	48	ESCOLA SETE DE SETEMBRO
1	49	ESCOLA ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA
1	50	ESCOLA EDGARD VIEIRA GUERRA
1	51	ESCOLA RITA DE CASSIA BRASILEIRO PONTES
1	52	ESCOLA DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA
1	53	ESCOLA PRESIDENTE JOSE SARNEY
1	54	ESCOLA RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA
1	55	ESCOLA DOM ALUISIO LORSCHERDER
1	56	CIDI CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1	57	ESCOLA ROTARY CLUB
1	58	ESCOLA ROMEU DE CASTRO MENEZES
1	59	ESCOLA PROFESSORA MARLY FERREIRA MARTINS
1	60	COLEGIO PLENO DO CEARA
1	61	ESCOLA MANUEL CAMILO
1	62	ESCOLA MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURÇA
1	63	ESCOLA MARIA ANDRADE
1	64	ESCOLA SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS
1	65	ESCOLA NOELIA ALENCAR
1	66	ESCOLA FRANCISCA ALVES DO AMARAL
1	67	ESCOLA DANILO DALMO DA ROCHA CORREA
1	68	ESCOLA ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO

ENDEREÇO DO LOCAL (100)	FONE LOCAL COM DDD	COD MUNICÍPIO (5)
PRAÇA DA MATRIZ, 666 CENTRO	(85)31013369	13730
RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, 238 CENTRO	(85)33423271	13730
RUA JOSE DE PONTES, SN AÇUDE	(85)987152011	13730
RUA NAPOLEÃO BONAPARTE VIANA, SN PARQUE SOLEDADE	(85)33422652	13730
RUA 12, SN CIGANA PLANALTO CAUCAIA	(85)985673674	13730
RUA 113, SN CIGANA	(85)31013387	13730
RUA 05, 23 CONJUNTO VICENTE ARRUDA ITAMBÉ	(85)33427937	13730
RUA 15 DE NOVEMBRO 456 ITAMBÉ	(85)33425206	13730
RUA JOSE EMÍDIO DA ROCHA 852 GRILLO	(85)33425231	13730
RUA JOAQUIM BENTO CAVALCANTE 500 GRILLO	(85)986377346	13730
ESTRADA VELHA DO ICARAI M 02 CURICACA	(85)988628498	13730
RUA LUIS GOMES DA SILVA SN MESTRE ANTONIO	(85)985181531	13730
RUA QUINTINO JOSE CORREIA, 465 CIGANA	(85)986920152	13730
AV ULISSES GUIMARAES, SN IPARANA	(85)33189432	13730
RUA ADRIANO MARTINS S/N PACHECO	(85)33189026	13730
RUA BELARMINO JOSE 201 ICARAI	(85)33183132	13730
ESTRADA DO CUMBUÇO, 3132 TABUBA	(85)33188567	13730
AV DOS COQUEIROS S/N CUMBUÇO	(85)33187512	13730
CE 085 KM 12, FAZENDA GARROTE/GARROTE	(85)988628498	13730
BURITIZINHO, LAGOA DO BARRO	(85)986430134	13730
POVOADO DAS CARAUBAS	(85)988498330	13730
RUA HONORINA BARROS FONSELES S/N P LANALTO CAUIPE	(85)988070010	13730
RUA BOA ESPERANÇA S/N MATOES	(85)994061818	13730
RUA SÃO PAULO, SN PADRE JULIO MARIA	(85)986088100	13730
RUA DA LAGOA, 135 CAPUAN	(85)31013386	13730
RUA DO GRUPO 249 JANDAIGUABA/CAPUAN	(85)33875632	13730
RUA SÃO JOSE, SN JARDIM DO AMOR, GENIPABU	(85)33875660	13730
RUA PRINCIPAL, SN COITE PEDREIRAS	(85)985549964	13730
BR 222 KM 23 BOQUEIRO DO ARARA	(85)987769134	13730
BR 222 KM 30 PRIMAVERA	(85)986390074	13730
RUA RAIMUNDO OLIVEIRA, SN CATUANA	(85)988816461	13730
RUA HENRIQUE MARTINS SN SÍTIOS NOVOS	(85)997663536	13730
RUA DA IGREJA 614 TAQUARA/MIRAMBE	(85)986301635	13730
RUA CELIO CANDIDO S/NBR 020 KM 01 CARRAPICHO	(85)986022414	13730
CARAUCANGA R 020	(85)988628498	13730
BR 020 TUCLINDUBA	(85)988628498	13730
ROD.BR 020 KM32 S/N FEIJAO	(85)999015539	13730
RUA BRASÍLIA S/N BOM PRINCÍPIO	(85)986855054	13730
BR 020 M 23 POÇO VERDE	(85)987813351	13730
RUA RAIMUNDO FERREIRA ROCHA, SN URUCUTUBA	(85)986155260	13730
RUA 08 S/N TABAPUA	(85)32853088	13730
RUA 05 S/N TABAPUA	(85)997992138	13730
RUA GISEUDA MAGALHAES 2394 TABAPUAZINHO	(85)988506847	13730
RUA PEDRO ALVES DE MENEZES 1095 CONJUNTO METROPOLITANO	(85)32130184	13730
RUA EDMUNDO RODRIGUES 485 CONJUNTO METROPOLITANO	(85)985884602	13730
RUA 145 S/N NOVA METROPOLE	(85)31013043	13730
RUA ARAQUEM, 1100 PARQUE POTIRA I	(85)31012691	13730
AV DOM ALMEIDA LUSTOSA, 2322 PQ GUADALAJARA	(85)986589614	13730
RUA NOVO HORIZONTE, SN CONJUNTO MARECHAL RONDON	(85)986809648	13730
AV CONTORNO SUL, 255, NOVA METROPOLE	(85)987022369	13730
AV CENTRAL, 1112 ARATURÍ	(85)989138012	13730
RUA PERY, 951 PARQUE ALBANO	(85)989381890	13730
AV CENTRAL 262 ARATURÍ	(85)31013038	13730
RUA JULIO ROCHA, 220 KM 14 JUREMA	(85)988375532	13730
AV CONTORNO LESTE S/N NOVA METROPOLE	(85)31013045	13730
AV NOVA ALVORADA, 490 CONJUNTO MARECHAL RONDON	(85)997735294	13730
RUA SÃO LUCAS, SN CONJUNTO SÃO MIGUEL I	(85)988736261	13730
AV. A, SN NOVA METROPOLE	(85)31013044	13730
RUA NW 3, SN ARATURÍ	(85)31013039	13730
RUA CAMPECHE, 363 PARQUE GUADALAJARA	(85)32373382	13730
RUA BOGOTÁ, 119 PARQUE DAS NAÇÕES	(85)985705486	13730
RUA NW 5 40 ARATURÍ	(85)988628498	13730
AV. SÃO VICENTE DE PAULA, 10 JUREMA	(85)989931980	13730
RUA SOLIMÕES, 361 ARIANAPOLIS	(85)996929360	13730
RUA 06, 125 CONJUNTO SÃO MIGUEL II	(85)988875424	13730
AV B 442 NOVA METROPOLE	(85)32136367	13730
RUA ACAPULCO, 1805 PARQUE POTIRA II	(85)988200256	13730
RUA POTIGUARA 488 PARQUE POTIRA	(85)32373586	13730

NOME DO RESPONSÁVEL (50)	FONE RESPONSÁVEL COM DDD	Nº ROTA	SEQ ROTA	Nº POSTO DE APOIO TÉCNICO
FONTELE ROCHA	(85)31013369	1	1	1
ALEXANDRA	(85)33423271	2	1	1
JULIANA MACIEL	(85)987152011	3	1	1
CRISTIANO JOSE	(85)988360138	4	1	1
CELIA MARIA LIMA	(85)985673674	5	1	1
FRANCISCO TASSIO	(85)31013387	6	1	1
PAULO ANDRE	(85)33427937	7	1	1
ANA CRISTINA	(85)33425206	8	1	1
ANA CRISTINA	(85)33425231	9	1	1
FRANCISCA IONE	(85)986377346	10	1	1
ANA CRISTINA	(85)988628498	11	1	1
CATIA FERREIRA	(85)985181531	12	1	1
MARIA MIRITONIA BARBOSA	(85)86920152	13	1	1
GREYCELENE MARINH	(85)985171723	14	1	1
PATRICIA GUIMARAES	(85)988212189	15	1	1
ANA CRISTINA	(85)33189432	16	1	1
FRANCISCA VIVIANE	(85)987768078	17	1	1
RAIMUNDO PEREIRA	(85)988300368	18	1	1
ANA CRISTINA	(85)988628498	19	1	1



ANA CRISTINA	(85)986430134	20	1	1
CLAUDENIA DA SILVA	(85)997409265	21	1	1
MARCIA ANDRADE	(85)988070010	22	1	1
AURICELIS MARIA	(85)994061818	23	1	1
COSMA DA SILVA	(85)986088100	24	1	1
SILVINO SILVIO NETO	(85)31013386	25	1	1
ERIKA MARIA	(85)988207508	26	1	1
ESTER HELENA	(85)988789481	27	1	1
MARIA AUXILIADORA	(85)985549964	28	1	1
JOYCE MARIA	(85)987769134	29	1	1
ROSA MARIA	(85)986390074	30	1	1
LEOCLICE MARIA	(85)988816461	31	1	1
FRANCISCO TASSO	(85)31013387	32	1	1
RAIMUNDO EUGENIO	(85)986301635	33	1	1
DARLENE	(85)986022414	34	1	1
ANA CRISTINA	(85)988628498	35	1	1
ANA CRISTINA	(85)988628498	36	1	1
ANA CRISTINA	(85)999015539	37	1	1
ANA CRISTINA	(85)986855054	38	1	1
ANA CRISTINA	(85)987813351	39	1	1
SOCORRO SOUSA	(85)9861155260	40	1	1
AMELIA MARIA	(85)32853088	41	1	1
ORLEANE	(85)997992138	42	1	1
WLADIA	(85)988506847	43	1	1
ANA CRISTINA	(85)32130184	44	1	1
FRANCINARIA FREIRE	(85)985884602	45	1	1
PAULO ANDRE	(85)310112691	46	1	1
JOSE OSEAN	(85)31012691	47	1	1
AURICELIA PEREIRA DA SILVA	(85) 98658.9614	48	1	1
MARLY XAVIER BARROSO	(85) 98680.9648	49	1	1
MANOEL EDMILSON DUARTE	(85) 98702.2369	50	1	1
FRANCISCA JOSE FEITOSA CAVALCANTE	(85) 98913.8012	51	1	1
MARCIA RAQUEL FREITAS SILVA	(85) 98938.1890	52	1	1
MARCONE PATRICIO	(85)31013038	53	1	1
GELTON ALVES FONSECA	(85) 98837.5532	54	1	1
GEORGE ROCHA	(85)31013045	55	1	1
ALEXANDRA RAMALHO DA SILVA	(85) 99773.5294	56	1	1
ANA CRISTINA	(85)988736261	57	1	1
RAIMUNO NONATO	(85)31013044	58	1	1
LINDEMBER JACSON	(85)31013039	59	1	1
JOAO BOSCO	(85)32373382	60	1	1
ANA CLAUDIA ALVES SILVA	(85) 98570.5486	61	1	1
ANA CRISTINA	(85)988628498	62	1	1
CLARA ESTELA TEIXEIRA BARRETO	(85) 98993.1980	63	1	1
ALDENIA ROMULADO DE A. BEZERRA	(85) 99692.9360	64	1	1
ROSANGELA MARIA ROCHA	(85) 98887.5424	65	1	1
ANA CRISTINA	(85)32136367	66	1	1
JACQUELINE MARIA DE OLIVEIRA PESSOA	(85) 98820.0256	67	1	1
ANA CRISTINA	(85)32373586	68	1	1

37	42	2	3	1
37	43	2	4	1
37	53	2	4	1
37	54	2	4	1
37	57	2	4	1
37	60	2	4	1
37	297	2	4	1
37	5	3	5	1
37	6	3	5	1
37	7	3	5	1
37	8	3	5	1
37	9	3	5	1
37	10	3	5	1
37	4	3	6	1
37	237	3	6	1
37	488	3	6	1
37	559	3	6	1
37	579	3	6	1
37	343	4	7	1
37	374	4	7	1
37	395	4	7	1
37	411	4	7	1
37	426	4	7	1
37	437	4	7	1
37	447	4	7	1
37	458	4	8	1
37	465	4	8	1
37	476	4	8	1
37	487	4	8	1
37	495	4	8	1
37	553	4	8	1
37	599	4	8	1
120	395	5	9	1
120	396	5	9	1
120	397	5	9	1
120	398	5	9	1
120	399	5	9	1
120	400	5	9	1
120	407	5	10	1
120	422	5	10	1
120	428	5	10	1
120	434	5	10	1
120	436	5	10	1
120	305	6	11	1
120	306	6	11	1
120	307	6	11	1
120	308	6	11	1
120	309	6	11	1
120	310	6	12	1
120	311	6	12	1
120	312	6	12	1
120	313	6	12	1
37	32	7	13	1
37	33	7	13	1
37	34	7	13	1
37	230	7	13	1
37	285	7	13	1
37	309	7	13	1
37	378	7	13	1
37	405	7	14	1

COD ZONA OFICIAL	SEÇÃO OFICIAL	COD LOCAL CMDCA	SEÇÃO CMDCA	COD ZONA CMDCA
37	3	1	1	1
37	22	1	1	1
37	24	1	1	1
37	25	1	1	1
37	26	1	1	1
37	27	1	1	1
37	28	1	1	1
37	29	1	2	1
37	41	1	2	1
37	58	1	2	1
37	59	1	2	1
37	214	1	2	1
37	216	1	2	1
37	1	2	3	1
37	2	2	3	1
37	11	2	3	1
37	12	2	3	1
37	13	2	3	1
37	21	2	3	1



37	431	7	14	1
37	448	7	14	1
37	463	7	14	1
37	477	7	14	1
37	492	7	14	1
37	554	7	14	1
37	582	8	15	1
37	312	8	15	1
37	382	8	15	1
37	436	8	15	1
37	464	8	15	1
37	491	8	16	1
37	568	8	16	1
37	578	8	16	1
37	587	8	16	1
37	325	9	17	1
37	482	9	17	1
37	557	9	17	1
37	577	9	17	1
37	583	9	17	1
37	597	9	17	1
37	279	9	17	1
37	569	9	17	1
37	198	9	18	1
37	199	9	18	1
37	200	9	18	1
37	291	9	18	1
37	368	9	18	1
37	435	9	18	1
37	469	9	18	1
37	502	9	18	1
37	14	10	19	1
37	15	10	19	1
37	16	10	19	1
37	17	10	19	1
37	18	10	19	1
37	19	10	20	1
37	20	10	20	1
37	23	10	20	1
37	55	10	20	1
37	56	10	20	1
37	449	11	21	1
37	565	11	21	1
37	30	11	21	1
37	31	11	21	1
37	308	11	21	1
37	392	11	21	1
37	473	11	21	1
37	556	11	22	1
37	570	11	22	1
37	584	11	22	1
37	588	11	22	1
37	315	11	22	1
37	462	11	22	1
37	223	12	23	1
37	224	12	23	1
37	225	12	23	1
37	226	12	23	1
37	227	12	23	1
37	172	12	24	1

37	320	12	24	1
37	441	12	24	1
37	484	12	24	1
37	567	12	24	1
37	586	12	24	1
120	351	13	25	1
120	352	13	25	1
120	353	13	25	1
120	354	13	25	1
120	355	13	25	1
120	356	13	25	1
120	357	13	26	1
120	358	13	26	1
120	359	13	26	1
120	360	13	26	1
120	413	13	26	1
120	425	13	26	1
37	217	14	27	1
37	218	14	27	1
37	219	14	27	1
37	298	14	27	1
37	389	14	28	1
37	442	14	28	1
37	470	14	28	1
37	503	14	28	1
37	259	14	29	1
37	339	14	29	1
37	417	14	29	1
37	452	14	29	1
37	490	14	29	1
37	561	14	29	1
37	117	15	30	1
37	118	15	30	1
37	402	15	30	1
37	468	15	30	1
37	562	15	30	1
37	594	15	30	1
37	115	15	31	1
37	116	15	31	1
37	424	15	31	1
37	478	15	31	1
37	558	15	31	1
37	595	15	31	1
37	572	16	32	1
37	589	16	32	1
37	183	16	32	1
37	184	16	32	1
37	212	16	32	1
37	213	16	32	1
37	234	16	32	1
37	292	16	32	1
37	383	16	32	1
37	412	16	33	1
37	434	16	33	1
37	461	16	33	1
37	471	16	33	1
37	489	16	33	1
37	499	16	33	1
37	566	16	33	1
37	592	16	33	1



37	329	17	34	1
37	376	17	34	1
37	379	17	34	1
37	380	17	34	1
37	486	17	34	1
37	506	17	34	1
37	593	17	34	1
37	156	18	35	1
37	157	18	35	1
37	246	18	35	1
37	418	18	35	1
37	505	18	35	1
37	581	18	35	1
37	591	18	35	1
37	432	19	36	1
37	483	19	36	1
37	580	19	36	1
37	433	19	36	1
37	508	19	36	1
37	159	19	36	1
37	160	19	36	1
37	161	19	36	1
37	162	19	36	1
37	163	19	37	1
37	239	19	37	1
37	258	19	37	1
37	175	19	37	1
37	296	19	37	1
37	453	19	37	1
37	564	19	37	1
37	188	19	37	1
37	189	19	38	1
37	190	19	38	1
37	321	19	38	1
37	574	19	38	1
37	196	19	38	1
37	197	19	38	1
37	316	19	38	1
37	251	20	39	1
37	479	20	39	1
37	348	20	39	1
37	445	20	39	1
37	555	20	39	1
37	598	20	39	1
37	187	21	40	1
37	429	21	40	1
37	573	21	40	1
37	450	22	41	1
37	132	22	41	1
37	158	22	41	1
37	319	22	41	1
37	181	22	41	1
37	575	22	41	1
37	500	22	41	1
37	360	23	42	1
37	596	23	42	1
37	173	23	42	1
37	174	23	42	1
37	304	23	42	1
37	314	23	42	1

37	493	23	42	1
120	374	24	43	1
120	375	24	43	1
120	376	24	43	1
120	377	24	43	1
120	378	24	43	1
120	379	24	44	1
120	380	24	44	1
120	381	24	44	1
120	420	24	44	1
120	389	24	45	1
120	390	24	45	1
120	391	24	45	1
120	392	24	45	1
120	393	24	45	1
120	394	24	45	1
120	331	25	46	1
120	332	25	46	1
120	333	25	46	1
120	334	25	46	1
120	335	25	46	1
120	336	25	46	1
120	337	25	46	1
120	338	25	46	1
120	339	25	46	1
120	340	25	46	1
120	341	25	46	1
120	427	25	47	1
120	350	25	47	1
120	372	25	47	1
120	371	25	47	1
120	373	25	47	1
120	433	25	47	1
120	421	25	47	1
37	193	26	48	1
37	194	26	48	1
37	369	26	48	1
37	457	26	48	1
37	498	26	48	1
37	563	26	49	1
37	576	26	49	1
37	585	26	49	1
37	590	26	49	1
37	501	26	49	1
120	362	27	50	1
120	363	27	50	1
120	423	27	50	1
120	382	27	50	1
120	383	27	50	1
120	412	27	51	1
120	366	27	51	1
120	367	27	51	1
120	368	27	51	1
120	369	27	51	1
120	418	28	52	1
120	345	28	52	1
120	346	28	52	1
120	343	28	52	1
120	344	28	52	1
120	349	28	52	1



120	388	28	52	1
120	327	29	53	1
120	328	29	53	1
120	329	29	53	1
120	330	29	53	1
120	410	29	53	1
120	419	29	53	1
120	370	29	54	1
120	404	29	54	1
37	195	29	54	1
37	249	29	54	1
37	571	29	54	1
120	324	30	55	1
120	325	30	55	1
120	326	30	55	1
120	414	30	55	1
37	206	30	56	1
37	440	30	56	1
120	406	30	56	1
37	185	30	56	1
37	201	30	56	1
120	342	30	56	1
120	416	31	57	1
120	300	31	57	1
120	301	31	57	1
120	302	31	57	1
120	303	31	57	1
120	304	31	57	1
120	361	32	58	1
120	314	32	58	1
120	315	32	58	1
120	316	32	58	1
120	317	32	58	1
120	318	32	59	1
120	319	32	59	1
120	320	32	59	1
120	321	32	59	1
120	322	32	59	1
120	323	32	60	1
120	408	32	60	1
120	429	32	60	1
120	365	32	60	1
120	405	32	60	1
120	132	33	61	1
120	133	33	61	1
120	134	33	61	1
120	135	33	61	1
120	136	33	61	1
120	256	33	61	1
120	411	33	62	1
120	137	33	62	1
120	226	33	62	1
120	417	33	62	1
120	438	33	62	1
120	204	34	63	1
120	439	34	63	1
120	254	34	63	1
120	207	34	63	1
120	269	34	63	1
120	437	34	63	1

120	265	35	64	1
120	431	35	64	1
120	297	35	64	1
120	298	35	64	1
120	299	35	64	1
120	147	35	64	1
120	148	35	64	1
120	149	35	64	1
120	79	36	65	1
120	78	36	65	1
120	58	36	65	1
120	80	36	65	1
120	145	36	65	1
120	146	36	65	1
120	184	37	66	1
120	183	37	66	1
120	347	37	66	1
120	348	37	66	1
120	403	37	66	1
120	364	38	67	1
120	228	38	67	1
120	229	38	67	1
120	384	38	67	1
120	385	38	67	1
120	386	38	67	1
120	387	38	67	1
120	402	39	68	1
120	401	39	68	1
123	398	40	69	1
123	399	40	69	1
123	400	40	69	1
123	552	40	69	1
37	515	41	70	1
37	516	41	70	1
37	517	41	70	1
37	518	41	70	1
37	519	41	70	1
37	520	41	70	1
37	521	41	70	1
37	522	41	70	1
37	523	41	70	1
37	524	41	70	1
37	525	41	71	1
37	526	41	71	1
37	527	41	71	1
37	528	41	71	1
37	529	41	71	1
37	530	41	71	1
37	531	41	71	1
37	532	41	71	1
37	533	41	71	1
37	534	42	72	1
37	536	42	72	1
37	537	42	72	1
37	538	42	72	1
37	535	42	72	1
37	509	42	72	1
37	510	42	72	1
37	511	42	72	1
37	512	42	73	1



37	513	42	73	1
37	514	42	73	1
37	539	42	73	1
37	540	42	73	1
37	541	42	73	1
37	542	42	73	1
37	544	43	74	1
37	545	43	74	1
37	546	43	74	1
37	547	43	74	1
37	548	43	74	1
37	549	43	74	1
37	550	43	75	1
37	560	43	75	1
37	551	43	75	1
37	552	43	75	1
123	520	43	75	1
123	548	43	75	1
123	407	43	75	1
120	248	44	76	1
120	264	44	76	1
120	409	44	76	1
120	283	44	76	1
120	424	44	76	1
120	216	44	77	1
120	430	44	77	1
120	432	44	77	1
120	435	44	77	1
120	225	44	77	1
120	96	45	78	1
120	97	45	78	1
120	98	45	78	1
120	99	45	78	1
120	202	45	78	1
120	222	45	78	1
120	233	45	78	1
120	252	45	79	1
120	214	45	79	1
120	273	45	79	1
120	289	45	79	1
120	415	45	79	1
120	426	45	79	1
123	278	46	80	1
123	279	46	80	1
123	280	46	80	1
123	281	46	80	1
123	282	46	80	1
123	283	46	80	1
123	284	46	81	1
123	285	46	81	1
123	286	46	81	1
123	287	46	81	1
123	500	46	81	1
123	317	47	82	1
123	318	47	82	1
123	319	47	82	1
123	320	47	82	1
123	321	47	82	1
123	322	47	83	1
123	323	47	83	1

123	324	47	83	1
123	325	47	83	1
123	326	47	83	1
123	327	47	84	1
123	503	47	84	1
123	491	47	84	1
123	506	47	84	1
123	508	47	84	1
123	328	48	85	1
123	329	48	85	1
123	330	48	85	1
123	331	48	85	1
123	332	48	85	1
123	333	48	85	1
123	334	48	86	1
123	335	48	86	1
123	336	48	86	1
123	337	48	86	1
123	338	48	86	1
123	339	48	86	1
123	340	48	87	1
123	341	48	87	1
123	342	48	87	1
123	343	48	87	1
123	344	48	87	1
123	345	48	87	1
123	346	49	88	1
123	347	49	88	1
123	348	49	88	1
123	349	49	88	1
123	350	49	88	1
123	351	49	88	1
123	352	49	88	1
123	353	49	88	1
123	354	49	89	1
123	355	49	89	1
123	356	49	89	1
123	357	49	89	1
123	358	49	89	1
123	359	49	89	1
123	360	49	89	1
123	361	49	89	1
123	362	49	90	1
123	363	49	90	1
123	364	49	90	1
123	365	49	90	1
123	366	49	90	1
123	367	49	90	1
123	368	49	90	1
123	539	49	90	1
123	369	50	91	1
123	370	50	91	1
123	371	50	91	1
123	372	50	91	1
123	373	50	91	1
123	374	50	92	1
123	375	50	92	1
123	376	50	92	1
123	377	50	92	1
123	378	50	92	1



123	379	50	93	1
123	380	50	93	1
123	490	50	93	1
123	511	50	93	1
123	381	51	94	1
123	382	51	94	1
123	383	51	94	1
123	384	51	94	1
123	385	51	95	1
123	386	51	95	1
123	504	51	95	1
123	527	51	95	1
123	543	51	95	1
123	387	52	96	1
123	388	52	96	1
123	389	52	96	1
123	390	52	96	1
123	391	52	96	1
123	392	52	96	1
123	393	52	96	1
123	394	52	97	1
123	395	52	97	1
123	396	52	97	1
123	397	52	97	1
123	495	52	97	1
123	509	52	97	1
123	529	52	97	1
123	474	53	98	1
123	475	53	98	1
123	476	53	98	1
123	496	53	98	1
123	507	53	98	1
123	523	53	98	1
123	534	53	99	1
123	544	53	99	1
123	549	53	99	1
123	551	53	99	1
123	553	53	99	1
123	401	54	100	1
123	402	54	100	1
123	403	54	100	1
123	404	54	100	1
123	526	54	101	1
123	540	54	101	1
123	494	54	101	1
123	512	54	101	1
123	550	54	101	1
123	405	55	102	1
123	406	55	102	1
123	517	55	102	1
123	532	55	102	1
123	533	55	103	1
123	537	55	103	1
123	542	55	103	1
123	408	56	104	1
123	492	56	104	1
123	505	56	104	1
123	516	56	104	1
123	409	57	105	1
123	410	57	105	1

123	411	57	105	1
123	412	57	105	1
123	413	57	105	1
123	489	57	106	1
123	499	57	106	1
123	471	57	106	1
123	472	57	106	1
123	473	57	106	1
123	497	57	106	1
123	414	58	107	1
123	415	58	107	1
123	416	58	107	1
123	417	58	107	1
123	418	58	107	1
123	419	58	107	1
123	420	58	107	1
123	421	58	108	1
123	422	58	108	1
123	423	58	108	1
123	424	58	108	1
123	425	58	108	1
123	426	58	108	1
123	427	59	109	1
123	428	59	109	1
123	429	59	109	1
123	430	59	109	1
123	431	59	109	1
123	432	59	109	1
123	433	59	109	1
123	434	59	109	1
123	435	59	109	1
123	446	60	110	1
123	447	60	110	1
123	448	60	110	1
123	449	60	110	1
123	450	60	110	1
123	451	60	110	1
123	452	60	111	1
123	453	60	111	1
123	454	60	111	1
123	455	60	111	1
123	456	60	111	1
123	457	60	111	1
123	501	60	112	1
123	510	60	112	1
123	513	60	112	1
123	525	60	112	1
123	531	60	112	1
123	541	60	112	1
123	521	61	113	1
123	547	61	113	1
123	468	61	113	1
123	469	61	113	1
123	470	61	113	1
123	498	62	114	1
123	458	62	114	1
123	459	62	114	1
123	460	62	114	1
123	522	62	114	1
123	538	62	114	1



123	461	62	115	1
123	462	62	115	1
123	463	62	115	1
123	464	62	115	1
123	465	62	115	1
123	466	62	115	1
123	467	62	115	1
123	477	63	116	1
123	478	63	116	1
123	479	63	116	1
123	480	63	116	1
123	481	63	116	1
123	482	63	116	1
123	483	63	116	1
123	502	63	117	1
123	518	63	117	1
123	524	63	117	1
123	530	63	117	1
123	536	63	117	1
123	484	64	118	1
123	485	64	118	1
123	519	64	118	1
123	535	64	118	1
123	546	64	118	1
123	486	65	119	1
123	487	65	119	1
123	514	65	119	1
123	545	65	119	1
123	436	66	120	1
123	437	66	120	1
123	438	66	120	1
123	439	66	120	1
123	440	66	120	1
123	441	66	120	1
123	442	66	120	1
123	443	66	121	1
123	444	66	121	1
123	445	66	121	1
123	488	66	121	1
123	493	66	121	1
123	515	66	121	1
123	528	66	121	1
123	288	67	122	1
123	289	67	122	1
123	290	67	122	1
123	291	67	122	1
123	292	67	122	1
123	293	67	122	1
123	294	67	122	1
123	295	67	123	1
123	296	67	123	1
123	297	67	123	1
123	298	67	123	1
123	299	67	123	1
123	300	67	123	1
123	301	68	124	1
123	302	68	124	1
123	303	68	124	1
123	304	68	124	1
123	305	68	124	1

123	306	68	124	1
123	307	68	124	1
123	308	68	124	1
123	309	68	125	1
123	310	68	125	1
123	311	68	125	1
123	312	68	125	1
123	313	68	125	1
123	314	68	125	1
123	315	68	125	1
123	316	68	125	1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - EDITAL Nº 001/2018. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CEARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011 e em conformidade com do Edital nº001/2018, faz saber que fica **PRORROGADO** o processo seletivo simplificado - EDITAL Nº 001/2018 (SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE), a saber: **1 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 001/2018:** 1.1 Torna público a prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2018. 1.2 O novo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2017, homologado em 11/07/2018, passa a vigorar até 11/01/2020. 1.3 Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 001/2018 e observados os limites legais de despesas com pessoal. **2 DISPOSIÇÕES GERAIS. 2.1 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA** a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte. 2.2 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania. Caucaia-CE, 10 de julho de 2019. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 436/2019, 09 DE JULHO DE 2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013 e considerando a Portaria nº 304/2018 de 01 de novembro de 2018; **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria, ocupantes do cargos comissionados, **a partir de 01 de julho de 2019. Art. 2º PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, em 09 de julho de 2019. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA** - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 436, DE 09 DE JULHO DE 2019.

ORD	MAT	NOME	CARGO	REF	ESCOLA
1	72988	MARIA DOS PRAZERES FORTE DE MENEZES	DIRETOR ESCOLAR D	NGE-04	ESCOLA ÁUREA ALVES PEREIRA
2	72766	FRANCISCA LEIDIANE DA COSTA SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR C	NGE-08	ESCOLA ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA
3	62298	EDILMA BATISTA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO C	NGE- 05A	ESCOLA PATRONATO PIO XI
4	62391	ANA PAULA MATOS TEIXEIRA	DIRETOR ESCOLAR D	NGE- 04A	ESCOLA LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em 09 de julho de 2019. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

PORTARIA N° 437, DE 10 DE JULHO DE 2019. NOMEAR, o (a) servidor (a) constante, no anexo único, desta Portaria para ocupar cargo de provimento em Comissão. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 24, de 09 de março de 2015; **RESOLVE: Art. 1° NOMEAR**, o (a) servidor (a) constante, no anexo único, desta Portaria para ocupar cargo de provimento em Comissão, criado de acordo com Art. 9° da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentado pelo Decreto n° 949, de 01 de março de 2018, **a partir de 02 de julho de 2019. Art. 2°**. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3° PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** em 10 de julho de 2019. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 437, DE 10 DE JULHO DE 2019.

ORD	NOME	CARGO	REF	ESCOLA
1	MARIA LUCÍOLA SOUSA FERNANDES	DIRETOR ESCOLAR D	NGE-04	ESCOLA ÁUREA ALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em 10 de julho de 2019. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

PORTARIA N° 438/2019, 10 DE JULHO DE 2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013 e considerando a Portaria n° 304/2018 de 01 de novembro de 2018; **RESOLVE: Art. 1° EXONERAR**, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º. 01, de 23/12/2009, o servidor **ADONIAS DE SOUSA FALCÃO**, matrícula: 52063, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR D, simbologia NGE-04A, lotado na Escola Raimundo José dos Santos, **a partir de 08 de julho de 2019. Art. 2° PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, em 10 de julho de 2019. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

PORTARIA N° 439 / 2019 – SEAD CONCEDE AOS GUARDAS MUNICIPAIS, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o

art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4, inciso VI do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o art. 129 da Lei Complementar n° 001, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a **Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno. CONSIDERANDO** ainda que os Guardas Municipais desempenharam serviços noturnos no mês de **JUNHO** de 2019, e que a relação dos **Guardas Municipais** consta no anexo único desta portaria. **RESOLVE: Art. 1° CONCEDER**, aos Guardas Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho Noturno. **Art. 2°** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3° Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, em 10 de julho de 2019. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**

Anexo único a que se refere à Portaria n° 439 / 2019, de 10 de julho de 2019.



Nº	MF	NOME DOS SERVIDORES	FUNÇÃO	QTD. HORA/MÊS
1	43535	Adervan Damasceno Machado	Guarda Municipal	42
2	43537	Adriana Cidrack Freire do Vale	Guarda Municipal	56
3	43538	Adriana Nogueira de Oliveira	Guarda Municipal	49
4	56728	Adriano Cesar Freitas da Silva	Guarda Municipal	56
5	56610	Aldemir de Oliveira Soares	Guarda Municipal	42
6	10326	Aldenor Ferreira de Oliveira	Guarda Municipal	105
7	43540	Álvaro Silva de Melo	Guarda Municipal	49
8	43541	Ana Lúcia Soares Ferreira	Guarda Municipal	56
9	43542	Ana Paula da Silva do Nascimento	Guarda Municipal	98
10	10351	Antonia Elenilce Nascimento de Oliveira	Guarda Municipal	49
11	10354	Antonio André Silva Lima	Guarda Municipal	49
12	10315	Antonio Sérgio de Sousa Cavalcante	Guarda Municipal	56
13	43544	Antonio Valdemar Teixeira da Mota	Guarda Municipal	56
14	56588	Cícero Roberto Silva de Castro	Guarda Municipal	56
15	56589	Cíntia Frota Setúbal	Guarda Municipal	49
16	10356	Claudemir Bento de Matos	Guarda Municipal	105
17	10317	Cláudio dos Santos Moreira	Guarda Municipal	49
18	56619	Déborah Késia Pereira Goes	Guarda Municipal	56
19	43567	Deyvede Felipe Alves	Guarda Municipal	42
20	43564	Deyvison Neres de Mendonça	Guarda Municipal	42
21	43561	Edenilson Vital Ferreira	Guarda Municipal	56
22	1073	Edna Lacerda da Silva	Guarda Municipal	105
23	43560	Emerson Ribeiro Monteiro	Guarda Municipal	49
24	99999	Emiliano Lima Cavalcante	Guarda Municipal	49
25	56591	Eujário da Costa Sousa	Guarda Municipal	42
26	43557	Francisca Gabriela Jucá de Melo	Guarda Municipal	49
27	43568	Francisca Michelle de Araújo Costa	Guarda Municipal	42
28	10321	Francisco Claudecy Pereira Almeida	Guarda Municipal	56
29	196	Francisco Coelho Garcia	Guarda Municipal	49
30	10345	Francisco Danilo Marques da Silva	Guarda Municipal	70
31	10319	Francisco Danúbio Rodrigues Neto	Guarda Municipal	98
32	10312	Francisco Eliseu Tavares Gonçalves	Guarda Municipal	105
33	10325	Francisco Emerson Ibiapina Menezes	Guarda Municipal	42
34	3034	Francisco José Marculino da Silva	Guarda Municipal	105
35	10320	Francisco Leilson Rodrigues do Nascimento	Guarda Municipal	49
36	10322	Francisco Rubens Silveira	Guarda Municipal	49
37	43573	Francisco Welbson das Chagas Rodrigues	Guarda Municipal	49
38	56606	Gilberto Valente Camerino	Guarda Municipal	49
39	10316	Glepson Sousa Nogueira	Guarda Municipal	42
40	43574	Hely Melo Lopes	Guarda Municipal	42
41	10313	Ivanildo Rodrigues	Guarda Municipal	105
42	56613	Ivanildo Silva de Ataide	Guarda Municipal	35
43	56598	Janhsem Perez de Alcântara Junior	Guarda Municipal	42
44	10339	João Alberto Silva Jacinto	Guarda Municipal	84
45	56622	João Israel Martins de Sousa	Guarda Municipal	35
46	56593	Joaquim Gomes Neto	Guarda Municipal	56
47	10336	Jorge Maurício Alves da Silva	Guarda Municipal	63
48	172	José Alberto de Sousa Marcelino	Guarda Municipal	105
49	56616	José Diego Bezerra da Rocha de Sá	Guarda Municipal	42
50	171	José Flávio dos Santos Martins	Guarda Municipal	98
51	56597	José Jairo Rodrigues Filho	Guarda Municipal	42
52	10304	José Marcondes de Lima	Guarda Municipal	84
53	175	José Maria Façanha da Silva	Guarda Municipal	49
54	43559	José Viana dos Santos Lima	Guarda Municipal	35
55	56624	Josias Rodrigues da Silva	Guarda Municipal	49
56	43162	Leonardo Alves Rivera Costa	Guarda Municipal	28
57	43556	Leonardo Junqueira Dória	Guarda Municipal	49
58	43555	Lindolfo Teobaldo Brasil	Guarda Municipal	49
59	56599	Luciana Rodrigues Flávio	Guarda Municipal	42
60	56600	Luciano Bezerra de Almeida	Guarda Municipal	56
61	10346	Luis Carlos de Sousa Silva	Guarda Municipal	77
62	56601	Mara Stella Bezerra Ponciano	Guarda Municipal	42

63	43550	Marcelo Macieira Cordeiro	Guarda Municipal	49
64	193	Marcelo Palmeira Teixeira	Guarda Municipal	105
65	10341	Marcílio Gomes de Sousa	Guarda Municipal	105
66	10330	Marcus Antonius Castello Branco Ribeiro	Guarda Municipal	105
67	10347	Maria Cristiane Andrade Maciel	Guarda Municipal	49
68	43551	Maria Ivonete Martins de Sousa	Guarda Municipal	49
69	56615	Maurício Augusto de Oliveira Filho	Guarda Municipal	21
70	56625	Mecilene de Oliveira Rego	Guarda Municipal	42
71	43553	Milton Bruno Nunes Barros	Guarda Municipal	21
72	56661	Natália Dias de Oliveira Santos	Guarda Municipal	56
73	43536	Patrícia Rodrigues de Sousa	Guarda Municipal	56
74	56604	Priscila Gondim Guimarães	Guarda Municipal	42
75	56592	Rafael Fernandes de Sousa	Guarda Municipal	49
76	10503	Raimundo Frota da Silva	Guarda Municipal	42
77	43543	Ricardo Wagner Araújo da Silva	Guarda Municipal	49
78	10342	Roberto Wagner Santiago da Silva	Guarda Municipal	35
79	10318	Rock Lanny dos Santos Lima	Guarda Municipal	77
80	56603	Roges da Silva Oliveira	Guarda Municipal	49
81	56609	Salatiel de Albuquerque Chaves	Guarda Municipal	42
82	43546	Sérgio Lopes da Silva	Guarda Municipal	49
83	56605	Shandja Melo Pereira	Guarda Municipal	56
84	56663	Sílvia Helena Alves Gomes	Guarda Municipal	35
85	10332	Sílvio Sergio da Silva Góis	Guarda Municipal	105
86	10337	Valdenir da Silva Carvalho	Guarda Municipal	49
87	56587	Wellington Elias Carneiro de Souza	Guarda Municipal	35
TOTAL				4998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, em 10 de julho de 2019 **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania. **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 440 DE 10 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59 e o artigo 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** **CONCEDER**, a partir de 01 de julho de 2019, ao servidor THIAGO DE SOUZA BARROS, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL DE CAUCAIA, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso III da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de julho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PORTARIA Nº 441, DE 10 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59 e o artigo 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** **CONCEDER**, a partir de 01 de julho de 2019, ao servidor FRANCISCO ELHO GOMES NEPONUCENO, ocupante do cargo de DIRETOR DE FINANCEIRO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso II da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de julho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PORTARIA Nº 442, DE 10 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59 e o artigo 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica



do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2019, a servidora JULIANA NORONHA BARROSO, ocupante do cargo de DIRETORA DO TESOUREO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso III da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de julho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PORTARIA Nº 443, DE 10 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59 e o artigo 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2019, a servidora LARISSA SILVEIRA PINHO DIAS, ocupante do cargo de ASSESSOR JUDICIÁRIO I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAUCAIA, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de julho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PORTARIA Nº 444, DE 10 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59 e o artigo 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2019, ao servidor PAULO SERGIO SANTOS BEZERRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAUCAIA, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso II da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de julho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PORTARIA Nº 445 DE 10 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59 e o artigo 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2019, ao servidor FRANCISCO GONÇALVES MONTEIRO, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAUCAIA, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso II da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de julho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PORTARIA Nº 446 DE 10 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59 e o artigo 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2019, a servidora JESSICA DE SOUSA ANDRADE, ocupante do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAUCAIA, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso II da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de julho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PORTARIA Nº 447 DE 10 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59 e o artigo 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia.

CONSIDERANDO o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2019, ao servidor HENRIQUE JORGE FERREIRA CAVALCANTE, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAUCAIA, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso III da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de julho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PORTARIA Nº 448 DE 10 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59 e o artigo 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; **CONSIDERANDO** o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2019, ao servidor CÍCERO LUAN GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAUCAIA, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de julho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PORTARIA Nº 449 DE 10 DE JULHO DE 2019. *Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, na forma que indica.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59 e o artigo 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o art. 13 da lei complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER, a partir de 09 de julho de 2019, ao servidor PEDRO HERNANDO GALVÃO BEZERRA, ocupante do cargo de ASSESSOR PLENO II, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA, mensalmente a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico prevista no art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de julho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS E EXTRATOS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foram interpostos recursos tempestivamente contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa: **CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2019.05.14.001**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO) EM RUAS E/OU AVENIDAS LOCALIZADAS EM CAUCAIA, CONTEMPLANDO: AVENIDA DOM ALMEIDA LUSTOSA E AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.** Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Maiores informações na sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público, de 08h00min a 12h00min ou pelo fone: (85) 3342.0545. Maria Fabiola Alves Castro – Presidente da CPL. CAUCAIA/CE, 09 de julho de 2019.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foram interpostos recursos tempestivamente contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, as

empresas: 1. CONSÓRCIO A.L TEIXEIRA/FERRAZ ENGENHARIA composto pelas empresas: A.L TEIXEIRA PINHEIRO e FERRAZ ENGENHARIA LTDA, 2. CSL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CONSÓRCIO CONCÓRDIA/CSL), no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2019.05.17.001**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO) EM RUAS E/OU AVENIDAS LOCALIZADAS NO CENTRO/ICARÁI, COMPREENDENDO AS VIAS: ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES, RUA 115 E RUA 117, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL**. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Maiores informações na sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público, de 08h00min a 12h00min ou pelo fone: (85) 3342.0545. Maria Fabiola Alves Castro – Presidente da CPL. CAUCAIA/CE, 09 de julho de 2019.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.05.14.001-01, resultante da INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º **2019.05.14.001**, publicado no Diário Oficial do Município- DOM, no dia 27 de junho de 2019- ANO XVIII, Nº 1727 cujo objeto é SERVIÇOS DE REVISÃO E A TROCA DE ÓLEO E FILTRO DO VEÍCULO TROLLER DE PLACA N. POX 4316 FAB/MOB 2018, QUE SE ENCONTRA EM GARANTIA DE FABRICA. **Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.01.04.122.0161.2.245 - APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANA E AMBIENTAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.01.04.122.0161.2.245 - APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANA E AMBIENTAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00- Material de consumo (material para manutenção de veículos).** Caucaia 09 de julho de 2019. SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. DANIEL LEITE CAVALCANTE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.07.09.001 DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA INTERNA) – O Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à Ata de Registro de Preços a seguir: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2018.06.25.004. **ÓRGÃO REQUISITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS (MAQUINÁRIOS ESPORTIVOS ADULTOS E MOBILIÁRIO URBANO), COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. **FAVORECIDO:** RNAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA EIRELI. **VALOR GLOBAL: R\$ 239.890,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 670/2014, de 23 de outubro de 2014, art. 8º, Decreto Federal nº 3.931/01, Art. 16, Decreto Estadual nº 28.087/06 e Art. 15 da Lei 8.666/93. Caucaia/CE, 09 de julho de 2019. Francisco Hugo Pontes - Ordenador de despesas da Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2019.07.08.001. ORIGEM: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO). A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Presencial), tipo Menor Preço por LOTE, em **sessão pública às 09h do dia 23/07/2019 (terça-feira)**, visando eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS a serem distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Caucaia/CE, relativo ao Processo nº 2019.07.08.001, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 c/suas posteriores alterações e ainda pelo Decreto Municipal nº 670/2014 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no Setor de Licitações | Avenida Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – CAUCAIA/CE, ou ainda, pelo telefone: (85) 3342.0545. CAUCAIA/CE, 09 de julho de 2019. *Ana Paula Lima Marques - PREGOEIRA – CPI.*

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 129/2019-CMC. A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **R E S O L V E: 1** – Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Caucaia, na forma imposta pelo Art. 51, da Lei nº 8666/93 de 06 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para proceder junto aos Processos Licitatórios, necessários a contratação de Serviços, Obras, Locações, Aquisições e Compras no âmbito deste Poder. **2** – Designar os servidores abaixo discriminados, para comporem a referida Comissão, como segue:

NOME/IDENTIDADE	CARGO/FUNÇÃO NA CÂMARA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
PEDRO BEAL DE FREITAS VASCONCELOS RG da SSPDS-CE nº 99010381804	Assessor Parlamentar I	Presidente
JULIANA JAMILLY PESSOA SATIRO RG da SSP-CE nº 2001005167859	Assessor Parlamentar II	Membro
JOSÉ MARIA XAVIER DE OLIVEIRA NETTO RG da SSP-CE 95003006561	Agente Administrativo do Legislativo	Membro

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 01 de julho de 2019. **ANA NATECIA CAMPOS OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº130/2019-CMC. A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, o Art. 112, o Art. 113 e o Art. 118 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia); **R E S O L V E: 1 - NOMEAR**, a contar de 01 de julho do corrente ano, **CAMILA ALVES DE ABREU**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR V**, Símbolo C-10, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 2.769/2017, de 09 de maio de 2017. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, ao 01 de julho de 2019. **ANA NATECIA CAMPOS OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 131/2019-CMC. A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, o Art. 112, o Art. 113 e o Art. 118 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia); **R E S O L V E: 1 - NOMEAR**, a contar de 01 de julho do corrente ano, **TATIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO** para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV**, Símbolo C-6, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 2.769/2017, de 09 de maio de 2017. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, ao 01 de julho de 2019. **ANA NATECIA CAMPOS OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº132/2019-CMC. A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, o Art. 112, o Art. 113 e o Art. 118 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia); **R E S O L V E: 1 - NOMEAR**, a contar de 01 de julho do corrente ano, **ROBERTO RONDINELLE SOARES QUEIROZ**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, Símbolo C-5, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 2.769/2017, de 09 de maio de 2017. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, ao 01 de julho de 2019. **ANA NATECIA CAMPOS OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**